

Decreto.

Convindo fundar, quanto antes, no Palacio das Cortes uma Livraria para o serviço do Corpo Legislativo: Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo 1.º

Haverá uma Livraria dentro do Palacio das Cortes, com a denominação de Bibliotheca das Cortes.

Artigo 2.º

Uma Commissão composta de Antonio Nunes de Carvalho, João Vicente Pinrentel Maldonado, e Diogo Augusto de Castro Constancio, fica authorizada para dar principio a este Estabelecimento, indicando o logar em que deva ser collocado, e formando relações dos livros necessarios para os trabalhos Legislativos, bem como dos Documentos, e de quaes quer outros Papeis dos extinctos Tribunaes, que possam ser uteis ao serviço das Cortes.

§. 1.º Os livros serão fornecidos immediatamente do Deposito das Livrarias dos Conventos suppressidos.

§. 2.º As Repartições, em que se acharem incorporados os Cartorios dos Tribunaes extinctos, farão extrahir traslados dos Documentos e Papeis que alli se acharem depositados, e lhes forem requeritadas para a Bibliotheca das Cortes.

Artigo 3.º

A Commissão Me proporá um projecto de Regimento para a direcção, e inspecção da Bibliotheca, apontando o numero de Empregados indispensaveis para este Estabelecimento, os quaes serão interinamente escolhidos dentre os Empregados das extinctas Camaras dos Pares e Depu-

Deputados.

Artigo 4.º

As despesas que, depois de estabelecida a Bibliotheca, forem necessarias para a sua manutenção, e compra de livros, garetas, e folhas periodicas, correrão pelo expediente das Cortes Geraes. O Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades, em vinte e dous de Outubro de mil oito centos trinta e seis = Rainha = Manoel da Silva Passos.

Officio.

Ilmo. Sr. = Achaudo-se, por Portaria datada de 16 do corrente, approvada por Sua Magestade as designações feitas pela Commissão encarregada de dar destino aos diferentes empregados das extinctas Camaras Legislativas, cumpre-me levar ao conhecimento de V.ª, que n'aquella de Inspector Geral fica a seu cargo a policia, conservação, e economia do Palacio da extincta Camara dos Pares, Archivo da mesma, e bem assim a Bibliotheca das Cortes; processo e pagamento das Folhas dos Ordenados e despesas da mencionada extincta Camara, para o que terá à sua disposição os empregados que fizerão parte da proposta, a os quaes fará as competentes communicações; igualmente o previno que se deverá apresentar ao Presidente das Cortes Constituintes, logo que reunidas sejam.
= Deus Guarde a V.ª Palacio das Cortes e Casa da Commissão aos 16 de Janeiro de 1837 = Ilmo. Sr. Diogo Augusto de Castro Constancio, Inspector Geral do Palacio = Conde da Taipa, Presidente da Commissão.
